



**LEI Nº 829/1989**

***“Autoriza a perfuração de poço tubular,  
abertura de créditos especiais e contém  
outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a perfurar um poço tubular, destinado a atendimento do Povoado de Castro neste Município, podendo para esse fim despendar até a importância de NCZ\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados Novos).

Art. 2º - Para a tender as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o montante de NCZ\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados Novos), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, bem como utilizar recursos oriundos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura dos créditos especiais autorizados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos porventura já praticados anteriormente quanto a execução desta Lei.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Dezembro de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

